



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

RELATÓRIO SOBRE ANÁLISE DO PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS Nº 046/2025

A Diretoria Contábil deste Poder legislativo procedeu à análise técnica do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 046/2025, encaminhado pelo Poder Executivo. O Trabalho consistiu em verificar a consistência de alguns itens inseridos na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025, e a conformidade dos valores apresentados nos anexos contidos no projeto, especialmente ao limite de repasses ao Poder Legislativo, haja vista a construção de sua nova sede, que tem previsão para o início das obras em 2026 e conclusão para 2029.

Importante ressaltar, que por estarmos numa etapa de planejamento, os valores consignados no projeto de lei da Câmara podem ser alterados.

Artigo 12 – Conformidade com a Lei nº 14.133/2021

Em atenção ao artigo 12 do PLDO nº 046/2025, registra-se que no exercício anterior, foram estabelecidos como limites os valores dispostos nos incisos I e II do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos). Essa Diretoria entende que tais limites deveriam ser mantidos para o próximo exercício, como forma de manter uniformidade e prudência na aplicação dos recursos públicos.

Discrepâncias entre o inciso II do artigo 2º e o Anexo de Riscos Fiscais do projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias.

O inciso II do artigo 2º, do PLDO nº 046/2025, trata do Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências. Ao verificarmos o Anexo de Riscos Fiscais do projeto supra, logo no primeiro quadro, na coluna **PASSIVOS CONTINGENTES**, há a seguinte descrição: *Créditos Suplementares e Especiais e outros previstos no art. 16, item II desta lei.*



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Porém, ao fazermos a leitura do artigo 16, também do PLDO, o mesmo trata das transferências financeiras e não contém o item II, conforme mencionado acima.

O anexo de Riscos Fiscais encontra-se na página nº 27, do referido projeto.

Abaixo segue a imagem do quadro, para elucidarmos o que foi dito acima.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS – SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA 2026

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Créditos Suplementares e Especiais e outros previstos no art. 16, item II desta Lei	300.000,00	Utilização de recursos alocados em Reserva de Contingencia	300.000,00
SUB TOTAL	300.000,00	SUB TOTAL	300.000,00

Receita Tributária Ampliada – Artigo 29 – A da CF/88.

Durante a análise da receita tributária ampliada, essencial para a definição do duodécimo a ser repassado à Câmara Municipal, nos termos do artigo 29-A da Constituição Federal de 1988, constatou-se a impossibilidade de apuração correta dos valores. Os relatórios disponibilizados na página eletrônica da Prefeitura Municipal não apresentaram os dados de maneira uniforme, o que comprometeu a apuração da informação.

Ressalta-se que a exatidão na apuração da receita tributária ampliada é fundamental, uma vez que eventual excesso no duodécimo repassado à Câmara pode ensejar a rejeição das contas da Presidente.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Diante disso, os dados necessários foram coletados por meio da página eletrônica do Tribunal de Contas e também com o Controlador Interno da Prefeitura. Assim, a receita tributária ampliada do exercício de 2024 foi na ordem de R\$ 103.644.094,70. A Câmara por sua vez, pode solicitar, conforme prevê o artigo 29-A da CF/88, o limite máximo de 7% desse valor, ou seja, R\$ 7.255.086,62.

A metodologia de cálculo para apuração da receita tributária ampliada, segue uma fórmula que foi disponibilizada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme pode ser observado na imagem abaixo.

Receita tributária própria (IPTU, ISS, ITBI, IRRF, taxas, contribuição de Melhoria e de Iluminação Pública), inclusive receitas provenientes de Dívida Ativa, multas e juros da Dívida Ativa e multas e juros de mora de tributos ⁵⁴ .
(+) 100% das transferências federais (FPM, ITR, IPI/Exportação, IOF/ouro)
(+) 100% das transferências estaduais (ICMS, IPVA)
(+) 100% da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – Cide
(=) Base sobre a qual se apura o limite da despesa legislativa

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO. GESTÃO FINANCEIRA DE PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICIPAIS. Disponível em: <https://www.tce.sp.gov.br/sites/default/files/publicacoes/Gest%C3%A3o%20Financeira%20de%20Prefeituras%20e%20C%C3%A2maras%20Municipais.pdf> > Acesso em 16/04/2025.

Com o objetivo de esclarecer sobre a impossibilidade de obter os valores da receita tributária ampliada, buscamos na página eletrônica da Prefeitura Municipal, através do botão Balancetes Mensais, o Balancete da Receita Mês Janeiro 2024, nesse relatório as receitas estão pelos seus valores líquidos, assim como os relatórios dos meses de fevereiro, março, abril, maio e junho, como pode ser observado pela informação contida nesses relatórios (**Comparativo orçado/arrecadado (Líquido)**). Os relatórios mencionados foram emitidos através do sistema CSM Betha. O relatório do mês de julho, demonstra as receitas arrecadadas no período de janeiro a julho, por óbvio é possível imaginar que bastava subtrairmos os valores arrecadados até o mês junho e assim seria obtida receita de julho. Ocorre que tal relatório, considera as receitas pelos seus valores brutos e não líquidos, como apresentados nos relatórios anteriores. A



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

informação de que os valores estão disponíveis pelos seus totais brutos, consta no filtro desse relatório (**Arrecadado (Bruto)**).

Com isso, todo cálculo realizado de janeiro a junho, tornou-se desnecessário.

Os relatórios dos meses de agosto a outubro apresentam outro *layout* e nele já não é possível identificar se as receitas estão dispostas pelos seus valores brutos ou líquidos. Também é possível observar pelas informações contidas em seus rodapés, que tais informações não são mais fornecidas pela CSM Betha, mas sim pela empresa Metabit.

O relatório de novembro é disponibilizado, novamente, com informações da CSM Betha, também pelos seus valores líquidos, e com as receitas arrecadadas apenas no mês em referência. Já o relatório de dezembro, contém informações acumuladas de janeiro a dezembro, também pelos seus valores líquidos, produzidos dentro do ambiente CSM Betha. Utilizando apenas os valores contidos nesse último relatório, não foi possível chegar ao valor da receita tributária ampliada disponível na página do TCE-SP e pelo Controlador Interno da Prefeitura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS-SP. BALANCETES MENSAIS. Disponível em: < <https://www.doiscorregos.sp.gov.br/secretarias/fazenda/financeiro/balancetes-mensais> >. Acesso em 17/04/2025.

Em seguida tentamos encontrar o valor da receita tributária ampliada pelo somatório dos tributos arrecadados com os valores transferidos ao Município pelo Estado e União, porém o único relatório de 2024, sobre os valores transferidos são do mês de agosto, o que torna impossível a realização do cálculo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS-SP. DIVULGAÇÃO DOS TRIBUTOS ARRECADADOS. Disponível em: < <https://www.doiscorregos.sp.gov.br/secretarias/fazenda/financeiro/divulgacao-dos-tributos-arrecadados> >. Acesso em 23/04/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS-SP. RECURSOS RECEBIDOS DA UNIÃO. Disponível em: < <https://www.doiscorregos.sp.gov.br/secretarias/fazenda/financeiro/recursos-recebidos-da-uniao> >. Acesso em: 24/04/2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Posteriormente, tentamos identificar o valor da receita tributária ampliada através da Relação de Receitas Mensais 2024, porém os demonstrativos disponibilizados de janeiro a maio, foram os do Anexo 05 – Receitas Realizadas. O relatório do mês de junho, apresenta o Balancete da Receita, com os valores acumulados de janeiro a junho, pelos valores líquidos. O demonstrativo de julho, apresenta o valor acumulado de janeiro a julho, pelos valores brutos. Os demonstrativos de janeiro a julho, embora divergentes, foram emitidos dentro do sistema CSM Betha.

Os demonstrativos de agosto a outubro, apresentaram outro *layout*, emitido dentro do sistema Metabit.

O demonstrativo de novembro, tornou a ser emitido dentro do sistema da CSM Betha, de acordo com o Anexo 05 – Receitas Realizadas. Já o demonstrativo de dezembro, por sua vez, apresentou valores acumulados de janeiro a dezembro, pelos valores líquidos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS-SP. RELAÇÃO DAS RECEITAS MENSAIS. Disponível em: < <https://www.doiscorregos.sp.gov.br/secretarias/fazenda/financeiro/relacao-das-receitas-mensais/relacao-das-receitas-mensais-2024> >. Acesso em: 24/04/2025.

Diante desses fatos, em 24/04/2025, foi aberto um chamado, o CSMCSM-130341, junto à CSM Betha solicitando a fórmula utilizada para o cálculo da receita tributária ampliada. Até a conclusão desse relatório, não obtivemos respostas.

Valores Contidos no Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias do Legislativo para o Exercício de 2026.

O Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias inicial da Câmara, solicitava o valor global de R\$ 4.560.000,00, distribuídos da seguinte forma:

- Obras e Instalações. R\$ 1.200.000,00
- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 1.710.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

- Obrigações Patronais..... R\$ 576.000,00
- Diárias – Pessoal Civil.....R\$ 3.000,00
- Material de Consumo.....R\$ 75.000,00
- Passagens e Despesas com Locomoção.....R\$ 30.000,00
- Serviços de Consultoria.....R\$ 3.000,00
- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 200.000,00
- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 330.000,00
- Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.....R\$ 220.000,00
- Indenização Auxílio Alimentação.....R\$ 130.000,00
- Obrigações Tributárias e Contributivas.....R\$ 3.000,00
- Equipamentos e Materiais Permanentes.....R\$ 70.000,00
- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Propaganda e Publicidade, incluindo a Legal).....R\$ 10.000,00
- **TOTAL.....R\$ 4 560.000,00**

Pedido de Aumento de Valores – Ofício da Presidência.

Em que pese o inciso II do artigo 156, do Regimento Interno, a previsão do Projeto de LDO da Câmara, deve ser encaminhado ao Poder Executivo no início do exercício, para que sejam realizadas a compilação das informações, para que o PLDO dê entrada na Casa em até oito meses e meio antes do encerramento do exercício. Assim, eventuais alterações que surgirem no curso do exercício devem ser atualizadas, a fim de atender as necessidades da Casa. E em especial esse ano, deve-se elaborar o Plano Plurianual, com vigência de quatro anos, com início em 2026 e término em 2029.

Na análise do PLDO 046/2025, verificou-se que o Poder Executivo não atendeu ao Ofício nº 02/2025 – Ofício Gabinete, encaminhado pela Presidente, em 25/03/2025,



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

solicitando atualização de valores à Lei de Diretrizes Orçamentárias. O Ofício continha as seguintes atualizações:

- Obras e Instalações.....R\$ 2.870.040,00
- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 1 751.000,00
- Obrigações Patronais.....R\$ 583.000,00
- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Propaganda e Publicidade, incluindo a Legal).....R\$ 35.000,00

Após a inclusão desses valores, o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias deveria estar com seu valor total atualizado, em R\$ 6.303.040,00, porém o Poder Executivo não promoveu a alteração solicitada. Nesse sentido, a Câmara deve encaminhar sua proposta de Plano Plurianual no mês de julho, e com a anuência da Presidente, esses valores serão encaminhados novamente, já incluída a autorização ao Poder Executivo para atualizar a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Os demais itens permaneceram inalterados.

O valor mensal a título de duodécimo a ser repassado à Câmara será na ordem de R\$ 525.253,33.

As alterações de valores se fizeram necessárias para atender a execução do projeto da construção da sede; reestruturação dos empregos públicos, o que impacta diretamente nos vencimentos, nas obrigações patronais e no vale alimentação, e, contratação de uma empresa para dar publicidade aos atos institucionais da Casa.

Emendas Individuais Impositivas.

O PLDO 046/2025 apresentou o valor da Receita Corrente Líquida realizada em 2024, no montante de R\$ 145.503.943,47. Desse valor, 2% são destinados aos Vereadores para execução de suas emendas. O valor total a ser dividido pelos 09 vereadores é de R\$ 2.910.078,87. Assim, cada Parlamentar terá direito a R\$ 323.342,10,



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

onde metade, R\$ 161.671,05, deverá, obrigatoriamente, ser destinados às ações e serviços públicos de saúde.

Limite para Abertura de Créditos Adicionais Suplementares.

O artigo 7º, PLDO informa que o limite para abertura de créditos adicionais suplementares, é de 6%, com isso, a Câmara pode abrir no curso de 2026, nos valores atuais, o montante de R\$ 273.600,00. Após a eventual atualização dos valores no PPA, o valor passará a ser de R\$ 378.182,40.

Construção da Nova Sede do Poder Legislativo

A Câmara Municipal solicitará ao longo dos próximos anos, quase que o teto do limite disponível ao qual tem direito, em razão da construção de sua sede, cujo valor estimado inicial é de R\$ 7.000.000,00, compreendendo obra civil e mobília.

O cronograma prevê o início das obras em 2026, uma vez que, caso isso não ocorra, haverá necessidade de elevada devolução de duodécimos ao final do exercício, o que poderá resultar em apontamentos severos por parte do Tribunal de Contas.

Como dito anteriormente, o valor máximo a ser solicitado pela Câmara, para o exercício de 2026, é de R\$ 7.255.086,62. Assim para o referido exercício, será consignado, caso não surjam novas alterações, o valor de R\$ 6.303.040,00, o que representa 86,88%, daquele valor.

Essa Diretoria entende como valor prudencial e máximo a ser solicitado, o montante de 85%, da Receita Tributária Ampliada, ou seja, implica na redução de em pouco mais de R\$ 136.000,00 do que fora solicitado para o próximo exercício. Essa margem tem como função principal garantir que a Câmara honre com seus compromissos, pois os efeitos da Reforma Tributária estão previstos para ocorrer a partir de 2026, e ainda não é possível mensurar com precisão se os preços dos produtos e serviços serão inflacionados e se haverá frustração de receitas no âmbito municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Tal cenário de incerteza requer cautela, visto que a Câmara não pode incorrer no risco de paralisação de obras, em virtude de uma eventual queda na arrecadação do Município, o que impactaria diretamente no repasse duodecimal. Ainda que em caso de alteração significativa na realização de receitas, o Legislativo se compromete a ajustar seu planejamento, conforme prevê o artigo 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Diante de todo exposto, a Diretoria Contábil considera que o PLDO nº 046/2025, com as devidas ressalvas e recomendações, está em conformidade com os princípios da responsabilidade fiscal, sendo o limite de 85% da receita tributária ampliada considerado suficiente e seguro para o repasse ao Poder Legislativo, considerando a importância da construção da nova sede.

É o relatório.

Atenciosamente,

RODRIGO DE SOUZA DA SILVA
Diretor Contábil legislativo

BRUNA CRISTINA MARQUES DA SILVA
Oficial de Finanças



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Dois Córregos. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://doiscorregos.siscam.com.br//documentos/autenticar?chave=S19N302W0KY3GW3P>, ou vá até o site <https://doiscorregos.siscam.com.br//documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: S19N-302W-0KY3-GW3P

Rodrigo de Souza da Silva

Diretor Contábil Legislativo

Assinado em 30/04/2025, às 12:27:29

Bruna Cristina Marques da Silva

Oficial Finanças Orçamento

Assinado em 30/04/2025, às 12:27:34